



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 2936 /2020 – GP

Lei 1578/2020

Dispõe sobre: “Autoriza a denominação de Estrada Municipal que especifica no Bairro Mascate Grande e dá outras providências – Estrada Municipal Durvalino Cardoso – Durvalino Caraça”.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador **JOEL DE ALMEIDA** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada Municipal DURVALINO CARDOSO, a atual estrada municipal sem nome localizada no bairro Mascate Grande.

§1º – Tem seu início na altura do km 4,98 da Estrada Municipal Túnel das Águas Claras, lado direito, sentido Nazaré Paulista - Mairiporã (início 23º14'09.93" – 46º26'37.53"O), numa extensão de 3,77 km, com largura de 10,00 m., até encontrar o seu final na Estrada Municipal Rafael Ramos no Município de Bom Jesus dos Perdões (término – 23º12'34.45" – 46º26'48.00"O), tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º – Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Estrada Municipal Durvalino Cardoso – DURVALINO CARAÇA.

Art. 2º - O abaixo assinado, a certidão de óbito e o breve curriculum do homenageado, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 15 de Dezembro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Juliana C Pinheiro
Assessora de Gabinete